



ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
UNIDADE: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Data de início da vigência: 01/02/2025
Data da Publicação: 05/06/2025

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Desembargador*	41.845,49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Juiz de Direito Entrância Final**	39.753,21	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Juiz de Direito Entrância Inicial***	37.765,55	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Juiz Substituto****	35.877,27	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Observações:

Legislação de referência:

Lei Complementar nº

Lei nº 4.134/2023 - Dispõe sobre a revisão do subsídio da magistratura do Poder Judiciário do Estado do Acre

Nota:

Desembargador* Art. 69, § 1º da Lei Complementar nº 221/2010

Juiz de Direito Entrância Final** Art. 69, § 2º da Lei Complementar nº 221/2010

Juiz de Direito Entrância Inicial*** Art. 69, § 3º da Lei Complementar nº 221/2010

Juiz de Direito Substituto**** Art. 69, § 4º da Lei Complementar nº 221/2010

Fonte da Informação: Secretaria de Gestão de Pessoas / Subsecretaria de Registros Funcionais e Governança.

Formatos disponíveis: PDF e CSV.

Periodicidade: Anual e/ou Atualizações.

Responsável: Subsecretaria de Registros Funcionais e Governança - SUGOV.

Publicação: Subsecretaria de Registros Funcionais e Governança.

Contato: (68) 3212-8266; gecad@tjac.jus.br